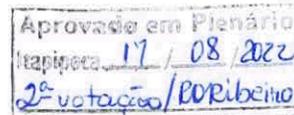


Câmara Municipal de
Itapipoca



GABINETE DO VEREADOR - RAIMUNDO BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº 070 /2022. GAB. VER. RAIMUNDO BARBOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 03/08/2022
José Amândio
RESPONSÁVEL

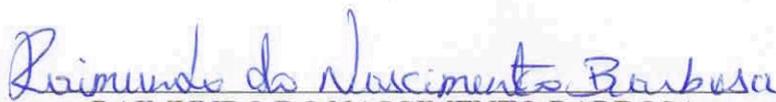
DENOMINA DE TIAGO CRUZ CAVALCANTE, UMA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE VILA JARDIM, TENDO O SEU INÍCIO NA CE 168, E SEU TÉRMINO NA ESTRADA DOS BAXIS EM ITAPIPOCA/CE.

O Prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Tiago Cruz Cavalcante, uma rua localizada na localidade de Vila Jardim, tendo o seu início na CE 168 e seu término na estradas dos Baxis.

Art 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 03 de agosto de 2022.


RAIMUNDO DO NASCIMENTO BARBOSA
VEREADOR DE ITAPIPOCA - PSD



PARECER DO RELATOR DE Nº 78/2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 70/2022

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

Reuniu-se no dia 8 de agosto do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 70/2022**

RELATÓRIO

De autoria do vereador Raimundo do Nascimento Barbosa a proposição que denomina de Tiago Cruz Cavalcante, uma rua sem denominação oficial localizada na localidade de Vila Jardim, tendo o seu início na CE-168, e seu término na estradados Baxis em Itapipoca-CE.

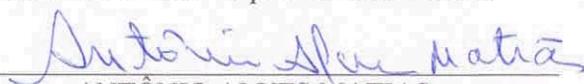
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

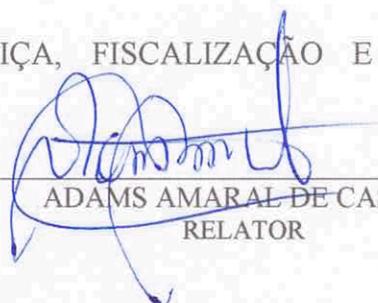
CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 70/2022**

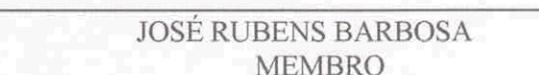
PARECER DA COMISSÃO

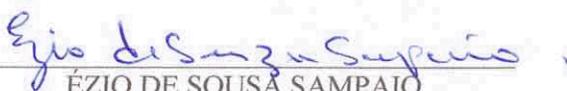
A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


ADAMS AMARAL DE CASTRO
RELATOR


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
MEMBRO


JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


ÉZIO DE SOUSA SAMPAIO
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 8 de agosto de 2022.